

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEIS



LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

LEI Nº 324 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui Zona de Especial Interesse Social – ZEIS, com a finalidade de regularizar terreno localizado no Povoado Barro Branco, com fins de regularização do imóvel da escola municipal São Vicente, e fixa outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante artigos 182 e 183 da Constituição Federal, bem como a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade) e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso e a ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos municípios, normatizando as Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º - **AS ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL – ZEIS**, são porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Executivo, para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamentos irregulares já existente e à produção de Habitações de Interesse Social – HIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos de uso comum, serviço e comércio de caráter local.

Art. 3º - São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social:

- I. permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;
- II. possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;
- III. possibilitar a provisão de equipamentos sociais, esportivos e culturais à população local;
- IV. permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco a vida ou ao meio ambiente, nem apresentem graves impactos negativos ao planejamento da infraestrutura de serviços municipais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

Art. 4º - As ZEIS podem ser aplicadas prioritariamente, em áreas públicas ou privadas, ocupadas espontaneamente, parceladas de forma irregular e/ou clandestinamente, habitadas por população de baixa renda familiar ou ainda em áreas vazias, onde exista interesse público em se promover a regularização da posse, a legalização do parcelamento do solo, a integração da área à estrutura urbana ou ainda promover a implantação de novas unidades habitacionais.

Art. 5º - na hipótese da área atingida pela ZEIS demandar apenas a manutenção da população local nos loteamentos ou unidades isoladas existentes, será elaborada o Plano Urbanístico Específico que poderá promover a regularização fundiária mediante a regulamentação de parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo próprios e específicos, distintos dos constantes nas demais leis urbanísticas vigentes, desde que atendidas as normas da legislação ambiental, estadual e federal.

Art. 6º - Fica instituída através da presente Lei, 01 (uma) ZEIS, uma área, medindo 0,25 ha, localizada na Fazenda Barro Branco, onde está localizado um Prédio Público, no Município de Cipó, cuja finalidade se destina exclusivamente a regularização fundiária do imóvel denominado Escola Municipal São Vicente, na forma do Anexo I, Planta de Localização e Memorial Descritivo, que aqui integram para todos os efeitos,

Art. 7º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cipó a proceder o registro desta ZEIS, medindo 0,25 ha, em nome da Prefeitura Municipal de Cipó, e expedir demais atos correlatos e necessários a regularização fundiária.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário através de instrumento próprio.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-BA, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 05 SALAS - PADRÃO FNDE

LOCAL: POVOADO DO BARRO BRANCO - CIPÓ-BA CEP:48450-000

• **TERRENO:**

Perímetro: 200 m

Área: 0,25ha

• **CONSTRUÍDA (COLÉGIO):**

Perímetro: 54,8 m

Área: 201,46 m²

Construção colégio composta por cozinha (dimensões 2,2m x 2,5m) , quatro banheiros (dimensões 2,20m x 1,10m), depósito (dimensões 2,5m x 3,5m) , sala 01 (dimensões 8,00m x 6,00m), sala 02(dimensões 8,00m x 6,00m) e varanda (dimensões 1,50m x 16,40m)

• **COSTRUIDA (QUADRA POLIESPORTIVA)**

Perímetro: 100 m

Área: 742 m²

Construção da quadra poliesportiva com a dimensão de 18,00m x 32,00m

DESCRIÇÃO

O presente Memorial tem por finalidade a instrução quanto à abertura de matrícula imobiliária junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca em seu processo de assentamento da Escola São Vicente pertencente ao município de Cipó, localizada no Povoado do Barro Branco.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DESCRIÇÃO DA AREA TOTAL

O imóvel Rural em tela é um polígono regular com coordenadas georreferenciadas e confrontantes descritos abaixo.

Inicia-se a descrição do perímetro partindo do marco 01 com coordenadas 54.7946.00 E e 8773788.00 N , com uma distância de 50m, confrontando-se com o Sr. Israel Cosme dos Santos, chega-se ao ponto 02 com coordenadas 54.7904.00m E e 87.73814.00m N, confrontando-se com o terreno do Sr. Israel Cosme dos Santos, deste, numa distância de 50m, chega-se ao ponto 03 com coordenadas 54.7930.00m E e 87.73856.00m N , confrontando-se com o terreno do Sr. Israel Cosme dos Santos deste, numa distância de 50m, chega-se ao ponto 04 com coordenadas 54.7973.00m E e 87.73831.10m N, confrontando-se com a estrada do Barro Branco, numa distância de 50m, que encontra com o ponto 01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A área com sua matrícula imobiliária, destina-se a edificação de um Espaço Educativo Urbano e Rural com 05 salas, padrão FNDE, através do convenio celebrado com este ente público e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE.

Cipó- BA, 20 de Setembro de 2022

Maienne Macedo Silva

Engenheira Civil

CREA-BA: 3000118028